



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LARANJAL/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://laranjaldigital.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Laranjal/MG,.....de.....de 2025.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@laranjaldigital.com.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Laranjal da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025

HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LARANJAL/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 461, 462, 463 e 464 de 2023 e Instrução Normativa 01/2023.

CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 30/04/2025 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 30/04/2025 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjallmg.gov.br

SITE: <https://laranjallmg.digital/transparencia/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1. Edital de pregão presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

referência – Anexo I do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguinte dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/04/2025- 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/04/2025 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexo; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".

2.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

2.4. A não observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da contratação:

2.5.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

2.5.2. A restrição do item 2.5.1. se estende aos membros da Comissão de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

equipe de apoio e demais servidores do Município de Laranjal.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

2.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15.** a **6.18.** e **7.3.**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. **Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição sucinta do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3.** e **6.4.**

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item **6.16.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **6.16.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.19. O disposto nos itens **6.15.** a **6.17.**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item **7.2.**, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item **7.3.** e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

apresentar:

7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de postostas;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.2.2.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de formamotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o item do objeto licitado, inferior a 3(três) anos, com apresentação das respectivas notas fiscais

7.6.2. Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

7.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.10. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

8.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

forma e prazo estabelecidos pelo art. 164 da Lei 14.133/21¹ e dirigida ao Pregoeiro da municipalidade.

8.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

8.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

8.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação.

8.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 8.5.2, ou que não observem os itens 8.1.1 e 8.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

8.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

8.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem **8.3**, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em vigor.

8.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- f) comparecer a Prefeitura Municipal de Laranjal, sito a rua Norberto Berno, nº 85, Centro, assim que solicitado para assinatura do contrato.
- g) executar os serviços dentro das normas legais pertinentes.
- h) dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
- i) seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

12.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal: o banco, número de conta e agência. O Município de Laranjal não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.3.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e, caso ocorra, haverá suspensão do prazo de pagamento até o saneamento do problema.

12.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras;

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Laranjal, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, ou pelo telefone (32) 3424-1387, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presentepregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone sempre atualizados.**

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Os ANEXOS I, I/A, II, III, IV, V e VI são parte integrante deste Edital.

15/04/2025

Pedro Luiz Simões
Secretario de Obras

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

em _____

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de procedimento de licitação para a aquisição de material de construção em geral, mormente no que tange às diversas atividades da Administração Pública, como serviços de manutenção de vias e estradas vicinais, além de reparos em prédios e equipamentos públicos.

2.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram calculados com base nos quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos serviços levando em consideração as demandas das Secretarias Municipais de Laranjal/MG.

2.3. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços em virtude do fato de que não se pode definir ao certo qual será o quantitativo a ser utilizado pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

3.2.1. Os produtos a serem entregues pela licitante serão solicitados pelo Município de Laranjal, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.3.1. Dados para entrega:

3.3.1.1. Prazo de entrega: Imediatamente a partir do recebimento da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fornecimento, observadas as regras abaixo:

3.3.1.2. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, do Município, em formulário próprio, emitida por meio eletrônico pelo sistema informatizado será enviado preferencialmente por email ou WhatsApp.

3.3.1.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail ou WhatsApp para o qual serão encaminhadas as ordens de fornecimento.

3.3.1.4. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP: 36.760-000, Laranjal/MG. E nos seguintes dias e horários: 08h00min às 10h40min e 13h00min às 15h40min, em dias úteis.

3.3.1.5. Caso a entrega do produto não puder ser realizada no prazo estipulado no item 3.3.1.1., a empresa deverá comunicar previamente a unidade solicitante, a quem compete autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

3.4.1. Não serão realizados pagamentos por objetos entregues de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável.

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

4.1 A empresa contratada deverá obedecer às especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste documento, conforme segue abaixo:

4.1.1. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado.

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
001	ABRAÇADEIRA 1"	UN	100	4.2333	423,33
002	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	100	3.0467	304,67
003	ABRAÇADEIRA 2"	UN	100	4.4000	440,00
004	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	80	3.1333	250,66
005	ACABAMENTO DA DOCOL CROMADA	UN	10	70.2000	702,00
006	ADAPTADOR 1/2 - PRETO	UN	80	2.1867	174,94
007	ADAPTADOR 3/4 - PRETO	UN	80	2.5333	202,66
008	ADAPTADOR 3/4 X 1/2	UN	80	2.5333	202,66
009	ADAPTADOR DE 25	UN	80	2.7000	216,00
010	ADAPTADOR DE 32	UN	80	3.1800	254,40
011	ADAPTADOR TEE TOMADA	UN	80	6.5667	525,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

012	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 G	UN	100	18.8667	1.886,67
013	ADESIVO SILICONE - 280 G	UN	50	32.4333	1.621,67
014	ADESIVO SILICONE - 50 G	UN	60	14.5333	872,00
015	ALICATE DE ARREBITA 2,6 REBITE POP	UN	10	52.9333	529,33
016	ALICATE DE BICO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10	86.7667	867,67
017	ALICATE DE CORTE	UN	10	50.6000	506,00
018	ALICATE UNIVERSAL 1/6	UN	10	81.2667	812,67
019	ALICATE UNIVERSAL 8` - (REF. TRAMONTINA OU SIMILAR)	UN	10	63.4000	634,00
020	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	40	178.9667	7.158,67
021	ANCINHO	UN	10	58.0667	580,67
022	ANCINHO 14 DENTE C/ CABO	UN	10	91.7667	917,67
023	ANEL BORRACHA - 100 MM	UN	60	24.6000	1.476,00
024	ARAME FARPADO - ROLO COM 250 METROS	RL	80	423.3333	33.866,66
025	ARAME GALVANIZADO	UN	100	38.0667	3.806,67
026	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	100	59.8000	5.980,00
027	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	100	62.7333	6.273,33
028	ARAME RECOZIDO TRAÇADO - KG	KG	130	37.2667	4.844,67
029	ARCO DE SERRA	UN	15	52.2000	783,00
030	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20 KG	UN	60	57.6000	3.456,00
031	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA - SACO COM 20KG	UN	100	79.6000	7.960,00
032	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA - SACO COM 20KG	UN	100	56.2667	5.626,67
033	ARGILA - SACO COM 25KG	UN	200	65.2667	13.053,34
034	ARRUELA LISA 1/2	UN	500	1.8000	900,00
035	ARRUELA LISA 3/4	UN	500	2.7333	1.366,65
036	ARRUELA LISA 5/16	UN	500	1.6667	833,35
037	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	20	77.8000	1.556,00
038	AZULEJO PARA PAREDE	M2	120	311.2000	37.344,00
039	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS - BRANCA CELITE	UN	10	373.3333	3.733,33
040	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	80	38.6000	3.088,00
041	BASCULANTE DE FERRO - 60X60	UN	10	223.3000	2.233,00
042	BICO TORNEIRA - PRETO	UN	40	6.9333	277,33
043	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X45 CM	UN	8000	4.9000	39.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

044	BLOCO DE CIMENTO - 14X19X39 CM	UN	8000	6.3333	50.666,40
045	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 CM	UN	8000	8.5667	68.533,60
046	BLOCO DE CIMENTO - 20X20X40 CM	UN	8000	10.6000	84.800,00
047	BLOCO DE CIMENTO - 9X19X39 CM	UN	8000	7.1333	57.066,40
048	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 20CM	UN	12000	41.6333	499.599,60
049	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 30CM	UN	40000	42.3000	1.692.000,00
050	BLOQUETE SEXTRAVADO - 20X20 8CM PEÇA	UN	5000	41.8000	209.000,00
051	BLOQUETE SEXTRAVADO - 30X30 8CM PEÇA	UN	15000	42.9667	644.500,50
052	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - (REF.: AMANCO OU SIMILAR)	UN	50	28.2667	1.413,34
053	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	20	11.9667	239,33
054	BRASCOLA ADESIVO SUPER COLA TUBO	UN	50	35.6333	1.781,67
055	BROCA CONCRETO SDS 12MM 21X12	UN	20	27.7333	554,67
056	BROCA CONCRETO SDS 8MM 21X12	UN	20	23.9333	478,67
057	BROCA DE AÇO 1/16	UN	20	5.5600	111,20
058	BROCA DE AÇO 1/2	UN	30	17.6600	529,80
059	BROCA DE AÇO 1/4	UN	20	10.7667	215,33
060	BROCA DE AÇO 1/8	UN	20	11.4333	228,67
061	BROCA DE CONCRETO 10	UN	20	13.5000	270,00
062	BROCA DE CONCRETO 12	UN	20	16.6333	332,67
063	BROCA DE CONCRETO 4	UN	10	7.8333	78,33
064	BROCA DE CONCRETO 5	UN	10	8.5000	85,00
065	BROCA DE CONCRETO 6	UN	10	9.5667	95,67
066	BROCA DE CONCRETO 7	UN	10	12.6333	126,33
067	BROCA DE CONCRETO 8	UN	10	12.4333	124,33
068	BROCA DE MADEIRA 10	UN	15	14.5000	217,50
069	BROCA DE MADEIRA 3	UN	15	6.7000	100,50
070	BROCA DE MADEIRA 4	UN	15	8.4333	126,50
071	BROCA DE MADEIRA 5	UN	15	9.7667	146,50
072	BROCA DE MADEIRA 6	UN	15	12.5667	188,50
073	BROCA DE MADEIRA 8	UN	15	13.4333	201,50
074	BROCA DE VÍDIA	UN	40	24.2333	969,33
075	BROCHA REDONDA C/ CABO	UN	100	24.6000	2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

076	BUCHA Nº 10	UN	500	0.8800	440,00
077	BUCHA Nº 12	UN	500	0.9000	450,00
078	BUCHA Nº 5	UN	300	1.1200	336,00
079	BUCHA Nº 6	UN	400	1.1200	448,00
080	BUCHA Nº 8	UN	400	1.1600	464,00
081	CABEÇOTE PVC1 POLEGADA	UN	30	12.6333	379,00
082	CABO FLEXÍVEL PP 0,6 / 1KV 2/4. MM	UN	300	31.9000	9.570,00
083	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10	590.0000	5.900,00
084	Caixa D'agua 5000 lts - fibra de vidro	UN	4	3357.6667	13.430,67
085	CAIXA D'ÁGUA DE 500	UN	10	403.3333	4.033,33
086	CAIXA DESCARGA 9 L	UN	40	69.3000	2.772,00
087	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA	UN	30	35.9667	1.079,00
088	CAIXA SIFONADA 150	UN	10	57.6333	576,33
089	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UN	60	7.6333	458,00
090	CANALETA COM TAMPA	UN	60	20.6333	1.238,00
091	CANO 1/2 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	8	494.6667	3.957,33
092	CANO 1/2 - VARA COM 6 METROS	VA	150	60.0000	9.000,00
093	CANO 3/4 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	10	707.3000	7.073,00
094	CANO 50 - VARA COM 6M BRANCO	VA	20	96.4333	1.928,67
095	CANO PVC 3/4 - VARA COM 6M	VA	150	45.3333	6.800,00
096	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS CHAPA 26 GALVANIZADO	UN	30	353.3333	10.600,00
097	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS	UN	10	37.2667	372,67
098	CASCOLA - 500 G	UN	20	42.8000	856,00
099	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	20	88.7333	1.774,67
100	CERÂMICA PARA PAREDE P5	M2	100	64.6333	6.463,33
101	CERÂMICA PARA PISO	M2	200	67.3000	13.460,00
102	CHAVE DE BIELA 10 MM	UN	5	27.7667	138,83
103	CHAVE DE BIELA 13 MM	UN	5	31.3667	156,83
104	CHAVE DE BIELA 14 MM	UN	5	30.4333	152,17
105	CHAVE DE BIELA 15 MM	UN	5	30.4333	152,17
106	CHAVE DE BIELA 16 MM	UN	5	33.3000	166,50
107	CHAVE DE BIELA 17 MM	UN	5	34.6933	173,47
108	CHAVE DE BIELA 19 MM	UN	5	36.0000	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

109	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	UN	5	23.0333	115,17
110	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2"	UN	5	19.3667	96,83
111	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	UN	5	22.1333	110,67
112	CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	UN	5	44.6333	223,17
113	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5"	UN	5	27.5000	137,50
114	CHAVE DE TESTE	UN	5	26.2600	131,30
115	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10"	UN	5	28.7333	143,67
116	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2"	UN	5	24.0667	120,33
117	CHAVE PHILIPS 3/16" 1.1/2"	UN	5	21.6333	108,17
118	CHAVE PHILIPS 5/16" X 5"	UN	5	29.4333	147,17
119	CHIBANCA COM CABO DE AÇO FUNDIDO	UN	5	107.6333	538,17
120	CHUVEIRO PLÁSTICO-DUCHA 127 V	UN	20	101.2667	2.025,33
121	CIMENTO CP32	UN	4000	42.6333	170.533,20
122	COLA INSTANTANEA 3 GR	UN	20	18.4333	368,67
123	COLA VEDATUDO	UN	30	43.6333	1.309,00
124	COLHER DE PEDREIRO Nº06	UN	10	37.7667	377,67
125	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	10	40.6333	406,33
126	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	10	40.9667	409,67
127	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	10	45.1000	451,00
128	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10	46.5000	465,00
129	COLUNA LAVATÓRIO BRANCA	UN	10	172.4667	1.724,67
130	COMPENSADO DE 4MM - COM 2,20M X 1,60M	UN	100	223.3000	22.330,00
131	CORDA DE NYLON 12MM	MT	300	9.4000	2.820,00
132	CORDA DE NYLON 8MM	MT	200	8.1200	1.624,00
133	CORRENTE Nº05	KG	20	35.4333	708,67
134	CORRENTE Nº 12	KG	20	46.9667	939,33
135	CORTADOR DE PISO	UN	3	823.3333	2.470,00
136	CUPINICIDA SPRAY 400 ML	UN	10	36.9667	369,67
137	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15	29.4667	442,00
138	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10	27.8667	278,67
139	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	15	46.9333	704,00
140	DESENTUPIDOR DE VAZO	UN	30	18.4667	554,00
141	Disco de Corte 10" c/ Furo 7/8	UN	100	32.6000	3.260,00
142	Disco de Corte 14"c/ Furo 1"	UN	100	20.3333	2.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

143	DISCO DE CORTE 14' X 25MM X 1' DW44621	UN	100	22.3333	2.233,33
144	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8 BNA12	UN	600	12.9333	7.759,98
145	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	500	10.0000	5.000,00
146	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2 DW8026-AR	UN	20	12.0000	240,00
147	Disco de Desbate	UN	300	19.2667	5.780,01
148	DISCO DIAMANTADO LARANJA	UN	100	64.6000	6.460,00
149	DISCO DIAMANTADO PRETO	UN	100	32.9667	3.296,67
150	DISCO PARA MADEIRA 7.1/ 4 X 24 DENTE	UN	10	28.9667	289,67
151	DOBRADIÇA CHUMBAR 3 T	UN	20	46.0667	921,33
152	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UN	20	58.2667	1.165,33
153	ELETRODUTO 1 PVC - 3 M	UN	20	56.2667	1.125,33
154	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UN	4	336.6000	1.346,40
155	ESCOVA DE AÇO COM CABO COMPLETO	UN	40	34.3000	1.372,00
156	ESPAÇADOR PARA PISO - 2 MM	UN	30	5.1333	154,00
157	ESPATULA AÇO	UN	20	26.3667	527,33
158	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MMX30M	UN	50	20.1333	1.006,67
159	FITA ISOLANTE - 10 M	UN	200	12.9000	2.580,00
160	FITA ISOLANTE - 20 M	UN	200	18.0333	3.606,66
161	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	150	4.1000	615,00
162	FIXADOR DE CAL PINTURA - 150 ML	UN	200	5.7667	1.153,34
163	FOICE COM CABO	UN	30	94.2667	2.828,00
164	FORRO PVC BRANCO	M2	100	150.2667	15.026,67
165	GARRAFA DE AGUA TÉRMICA 5 LITROS	UN	20	331.3333	6.626,67
166	GARRAFA DE CAFÉ	UN	10	203.3333	2.033,33
167	GESSO RÁPIDO - 1 KG	KG	40	13.6333	545,33
168	GLOBO ESFÉRICO TRANSPARENTE 15 X 28	UN	200	102.2667	20.453,34
169	GRAMPO PARA CERCA	KG	100	42.6000	4.260,00
170	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30	7.6333	229,00
171	LÁPIS PEDREIRO	UN	40	7.9667	318,67
172	LAVATÓRIO	UN	50	138.6000	6.930,00
173	LIMA P/ENXADA KF	UN	200	28.1467	5.629,34
174	LIMA STARRET	UN	100	37.9667	3.796,67
175	LIMATÃO KF FINO	UN	80	22.1667	1.773,34
176	LIMATÃO KF GROSSO	UN	60	28.1667	1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

177	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 4M	MT	500	27.9667	13.983,35
178	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA - 6 METROS	MT	200	38.3000	7.660,00
179	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M FINA	MT	300	7.6333	2.289,99
180	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M GROSSA	MT	500	14.6000	7.300,00
181	MACHADO PACETA JS 3,5 LL	UN	4	118.6667	474,67
182	MANDRIL 1/2 P/ FURADEIRA	UN	2	61.4333	122,87
183	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO C/ 50 MTS	RL	200	98.9667	19.793,34
184	Mangueira de Nível	UN	10	57.9333	579,33
185	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500	9.9333	4.966,65
186	MANGUEIRA PARA NATAL LUMINOSA LED	MT	700	264.6333	185.243,31
187	Manta Asfáltica	MT	60	36.9667	2.218,00
188	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 14	UN	30	207.3333	6.220,00
189	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 14	UN	30	242.6333	7.279,00
190	MARRETA - 03 KG	UN	7	129.3000	905,10
191	MARTELO - 20 MM	UN	20	42.9333	858,67
192	MARTELO BORRACHA C/ CABO	UN	10	49.9333	499,33
193	NÍVEL ALUMÍNIO - 30 CM	UN	15	28.4667	427,00
194	ÓCULOS DE SOLDA CA 33/407	UN	4	40.9333	163,73
195	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO EM S - 20X10X8XCM	UN	4000	55.6333	222.533,20
196	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO QUADRADO 20X10X6 CM	UN	4000	55.6333	222.533,20
197	PARAFUSO BLOCANTE SK PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40	25.6667	1.026,67
198	PARAFUSO DE FENDA	UN	500	1.4000	700,00
199	PARAFUSO FRANÇES- A1/ 4 X 2	UN	200	2.1667	433,34
200	PARAFUSO FRANÇES B5/16 X 2	UN	200	2.8667	573,34
201	PARAFUSO FRANÇES B5/16 X4	UN	200	3.4333	686,66
202	PARAFUSO PARA TELHA	UN	500	64.9833	32.491,65
203	PARAFUSO P/VASO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 8	UN	100	6.6333	663,33
204	PEDRA ESMERIL	UN	12	82.3667	988,40
205	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	10	56.2667	562,67
206	PENEIRA REFORÇADA DE AÇO	UN	8	106.3333	850,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

207	PERNA DE 3X3 PINOS	UN	200	74.9000	14.980,00
208	PIA INOX - 1,20X0,55 M	UN	5	346.6667	1.733,33
209	PISO CERÂMICO 30X30 PEI 5	M2	200	50.4500	10.090,00
210	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	UN	50	11.9500	597,50
211	Pneu c/ roda p/ carrinho de mão	UN	60	154.5000	9.270,00
212	PONTEIRO DE AÇO	UN	20	33.0000	660,00
213	PONTEIRO DE AÇO 3/4	UN	5	40.3333	201,67
214	PORCA 3/8	UN	500	1.3667	683,35
215	PORCA 5/16	UN	500	1.7333	866,65
216	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,60	UN	20	621.0000	12.420,00
217	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,80	UN	10	584.3333	5.843,33
218	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,60	UN	40	183.0000	7.320,00
219	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,70	UN	40	203.0000	8.120,00
220	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,80	UN	40	213.0000	8.520,00
221	PREGO 15 X 15	UN	50	10.6000	530,00
222	PREGO 17 X 21	UN	100	9.3333	933,33
223	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1KG	UN	100	33.4333	3.343,33
224	PREGO 18 X 27	UN	100	11.0000	1.100,00
225	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS	KG	230	41.2333	9.483,66
226	PREGO 18 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	100	32.9000	3.290,00
227	PREGO 20 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50	37.2667	1.863,34
228	PREGO DE TELHA - PACOTE COM 1KG	UN	100	46.9667	4.696,67
229	PRUMO PEDRA AÇO N05 - 500 G	UN	15	67.9667	1.019,50
230	REBITE POP 310	UN	500	0.9833	491,65
231	REBITE POP 512	UN	500	1.7833	891,65
232	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 M	UN	10	61.3000	613,00
233	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3 M	UN	10	79.6333	796,33
234	REJUNTE COLORIDO - PACOTE COM 1KG	UN	40	27.6000	1.104,00
235	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UN	10	102.2133	1.022,13
236	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 5400W 127/220 V	UN	20	26.9333	538,67
237	RIPA 4X1.5 DE MADEIRA DE LEI	UN	1000	14.6000	14.600,00
238	SABONETEIRA AÇO INOX	UN	10	28.9667	289,67
239	SERRA MARMORE	UN	4	698.0000	2.792,00
240	SERRINHA - (REF.: STARRET)	UN	80	24.5600	1.964,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

241	SERROTE	UN	10	60.6333	606,33
242	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 20 CM	UN	500	33.6000	16.800,00
243	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 30 CM	UN	500	40.9667	20.483,35
244	TABUA DE TAIPA PONTALETE PINUS - 2,1CM X 15CM X 3M	UN	300	18.9500	5.685,00
245	TALHADEIRA AÇO INOX	UN	10	30.3000	303,00
246	TAMPA P/ PIA	UN	20	3.6000	72,00
247	TAMPA P/ TANQUE	UN	20	4.2333	84,67
248	TELA DE ALAMBRADO 2,25 METROS DE ALTURA - MALHA 3' - 85 MM FIO 12 (2,76 MM) GALVANIZADA	MT	300	130.6667	39.200,01
249	TELA MOSQUITEIRO DE NILOY 1,2 M	MT	50	9.3000	465,00
250	TELA PINTEIRO 1 - 1,00X50 M FIO 22 BELG	UN	70	221.6667	15.516,67
251	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	400	42.3000	16.920,00
252	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	100	75.6333	7.563,33
253	TELHA GALVANALUME - METROS QUADRADOS	M2	1000	271.6667	271.666,70
254	TESOURA PARA PODA	UN	10	44.6333	446,33
255	TIJOLO CERÂMICO 19 X 19	UN	5000	3.2667	16.333,50
256	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 29	UN	8000	3.9333	31.466,40
257	TOMADA TAMPA CEGA	UN	10	10.3000	103,00
258	TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL	UN	20	114.6000	2.292,00
259	TORNEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO	UN	30	48.2667	1.448,00
260	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	UN	10	69.6333	696,33
261	TORNEIRA PARA PIA - 1/2	UN	20	37.2667	745,33
262	TORQUESA GRANDE	UN	10	60.9667	609,67
263	TRENA DE 10 METROS	UN	10	67.6333	676,33
264	TRENA DE 20 METROS	UN	10	109.3000	1.093,00
265	TRENA DE 50 METROS	UN	10	126.3000	1.263,00
266	TRENA DE 5 METROS	UN	10	23.3000	233,00
267	TRENA DE 7 METROS	UN	10	35.6333	356,33
268	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30	31.9000	957,00
269	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - CROMADO	UN	30	38.9000	1.167,00
270	TUBO PRETO 1/2	MT	200	11.6000	2.320,00
271	TUBO PRETO 3/4	MT	200	15.9333	3.186,66
272	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA - INOX	UN	50	18.6333	931,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

273	VÁLVULA PARA PIA METAL	UN	10	22.3000	223,00
274	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15	602.3333	9.035,00
275	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	5	293.3333	1.466,67
276	VASSOURA 100% PIAÇAVA	UN	300	41.2667	12.380,01
277	VASSOURA GARI	UN	100	45.9667	4.596,67
278	VEDA CALHA - 310G	UN	60	29.2667	1.756,00
279	Veda Junta	UN	50	23.0667	1.153,34
280	VEDA ROSCA - 25M X 18MM	UN	100	7.8000	780,00
281	XIBANCA	UN	5	162.3333	811,67
Valor Total →					R\$5.328.803,26

4.1.2. O valor global estimado do lote é de R\$5.328.803,26 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

4.2. Propostas contendo valores superiores aos estimados na planilha do item 4.1.1. serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca e de qualquer manutenção preventiva que possa interromper a entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Poderão transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 30(trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 72 meses.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos itens prestados pelo licitante e comprovando que o licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto, acompanhado de nota fiscal para comprovação do serviço.

13.1.1. A exigência do referido atestado, tem como objetivo a contratação de empresas qualificadas para execução dos serviços objeto deste termo. A exigência do atestado de capacidade técnica foi necessária considerando o princípio da eficiência e interesse público, e caso a empresa responsável pela execução dos serviços não sejam qualificados, podem trazer grandes prejuízos para a administração pública. Vale ressaltar que a exigência de atestado não restringe a participação de potenciais interessados, visto que se trata da comprovação de capacitação para execução do objeto, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado em experiências anteriores.

14. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/2021, o preço será corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

14.1.1. Vale ressaltar que o reajuste previsto no item 14.1 será concedido somente para os serviços mecânicos, sendo que sobre o desconto concedido sobre a tabela de preços do fabricante não haverá reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranja, 15 de abril de 2025.

Pedro Luiz Simões
Secretario de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

ANEXO I - A – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
Descrição	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
001	ABRAÇADEIRA 1"	UN	100		
002	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	100		
003	ABRAÇADEIRA 2"	UN	100		
004	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	80		
005	ACABAMENTO DA DOCOL CROMADA	UN	10		
006	ADAPTADOR 1/2 - PRETO	UN	80		
007	ADAPTADOR 3/4 - PRETO	UN	80		
008	ADAPTADOR 3/4 X 1/2	UN	80		
009	ADAPTADOR DE 25	UN	80		
010	ADAPTADOR DE 32	UN	80		
011	ADAPTADOR TEE TOMADA	UN	80		
012	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 G	UN	100		
013	ADESIVO SILICONE - 280 G	UN	50		
014	ADESIVO SILICONE - 50 G	UN	60		
015	ALICATE DE ARREBITA 2,6 REBITE POP	UN	10		
016	ALICATE DE BICO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10		
017	ALICATE DE CORTE	UN	10		
018	ALICATE UNIVERSAL 1/6	UN	10		
019	ALICATE UNIVERSAL 8" - (REF. TRAMONTINA OU SIMILAR)	UN	10		
020	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	40		
021	ANCINHO	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

022	ANCINHO 14 DENTE C/ CABO	UN	10		
023	ANEL BORRACHA - 100 MM	UN	60		
024	ARAME FARPADO - ROLO COM 250 METROS	RL	80		
025	ARAME GALVANIZADO	UN	100		
026	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	100		
027	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	100		
028	ARAME RECOZIDO TRAÇADO - KG	KG	130		
029	ARCO DE SERRA	UN	15		
030	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20 KG	UN	60		
031	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA - SACO COM 20KG	UN	100		
032	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA - SACO COM 20KG	UN	100		
033	ARGILA - SACO COM 25KG	UN	200		
034	ARRUELA LISA 1/2	UN	500		
035	ARRUELA LISA 3/4	UN	500		
036	ARRUELA LISA 5/16	UN	500		
037	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	20		
038	AZULEJO PARA PAREDE	M2	120		
039	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS - BRANCA CELITE	UN	10		
040	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	80		
041	BASCULANTE DE FERRO - 60X60	UN	10		
042	BICO TORNEIRA - PRETO	UN	40		
043	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X45 CM	UN	8000		
044	BLOCO DE CIMENTO - 14X19X39 CM	UN	8000		
045	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 CM	UN	8000		
046	BLOCO DE CIMENTO - 20X20X40 CM	UN	8000		
047	BLOCO DE CIMENTO - 9X19X39 CM	UN	8000		
048	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 20CM	UN	12000		
049	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 30CM	UN	40000		
050	BLOQUETE SEXTAVADO - 20X20 8CM PEÇA	UN	5000		
051	BLOQUETE SEXTAVADO - 30X30 8CM PEÇA	UN	15000		
052	BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 - (REF.: AMANCO OU SIMILAR)	UN	50		
053	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	20		
054	BRASCOLA ADESIVO SUPER COLA TUBO	UN	50		
055	BROCA CONCRETO SDS 12MM 21X12	UN	20		
056	BROCA CONCRETO SDS 8MM 21X12	UN	20		
057	BROCA DE AÇO 1/16	UN	20		
058	BROCA DE AÇO 1/2	UN	30		
059	BROCA DE AÇO 1/4	UN	20		
060	BROCA DE AÇO 1/8	UN	20		
061	BROCA DE CONCRETO 10	UN	20		
062	BROCA DE CONCRETO 12	UN	20		
063	BROCA DE CONCRETO 4	UN	10		
064	BROCA DE CONCRETO 5	UN	10		
065	BROCA DE CONCRETO 6	UN	10		
066	BROCA DE CONCRETO 7	UN	10		
067	BROCA DE CONCRETO 8	UN	10		
068	BROCA DE MADEIRA 10	UN	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

069	BROCA DE MADEIRA 3	UN	15		
070	BROCA DE MADEIRA 4	UN	15		
071	BROCA DE MADEIRA 5	UN	15		
072	BROCA DE MADEIRA 6	UN	15		
073	BROCA DE MADEIRA 8	UN	15		
074	BROCA DE VÍDIA	UN	40		
075	BROCHA REDONDA C/ CABO	UN	100		
076	BUCHA Nº 10	UN	500		
077	BUCHA Nº 12	UN	500		
078	BUCHA Nº 5	UN	300		
079	BUCHA Nº 6	UN	400		
080	BUCHA Nº 8	UN	400		
081	CABEÇOTE PVC1 POLEGADA	UN	30		
082	CABO FLEXÍVEL PP 0,6 / 1KV 2/4. MM	UN	300		
083	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10		
084	Caixa D'agua 5000 lts - fibra de vidro	UN	4		
085	CAIXA D'ÁGUA DE 500	UN	10		
086	CAIXA DESCARGA 9 L	UN	40		
087	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA	UN	30		
088	CAIXA SIFONADA 150	UN	10		
089	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UN	60		
090	CANAleta COM TAMPA	UN	60		
091	CANO 1/2 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	8		
092	CANO 1/2 - VARA COM 6 METROS	VA	150		
093	CANO 3/4 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	10		
094	CANO 50 - VARA COM 6M BRANCO	VA	20		
095	CANO PVC 3/4 - VARA COM 6M	VA	150		
096	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS CHAPA 26 GALVANIZADO	UN	30		
097	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS	UN	10		
098	CASCOLA - 500 G	UN	20		
099	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	20		
100	CERÂMICA PARA PAREDE P5	M2	100		
101	CERÂMICA PARA PISO	M2	200		
102	CHAVE DE BIELA 10 MM	UN	5		
103	CHAVE DE BIELA 13 MM	UN	5		
104	CHAVE DE BIELA 14 MM	UN	5		
105	CHAVE DE BIELA 15 MM	UN	5		
106	CHAVE DE BIELA 16 MM	UN	5		
107	CHAVE DE BIELA 17 MM	UN	5		
108	CHAVE DE BIELA 19 MM	UN	5		
109	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	UN	5		
110	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2"	UN	5		
111	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	UN	5		
112	CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	UN	5		
113	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5"	UN	5		
114	CHAVE DE TESTE	UN	5		
115	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10"	UN	5		
116	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2"	UN	5		
117	CHAVE PHILIPS 3/16" 1.1/2"	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

118	CHAVE PHILIPS 5/16" X 5"	UN	5		
119	CHIBANCA COM CABO DE AÇO FUNDIDO	UN	5		
120	CHUVEIRO PLÁSTICO-DUCHA 127 V	UN	20		
121	CIMENTO CP32	UN	4000		
122	COLA INSTANTANEA 3 GR	UN	20		
123	COLA VEDATUDO	UN	30		
124	COLHER DE PEDREIRO Nº06	UN	10		
125	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	10		
126	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	10		
127	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	10		
128	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10		
129	COLUNA LAVATÓRIO BRANCA	UN	10		
130	COMPENSADO DE 4MM - COM 2,20M X 1,60M	UN	100		
131	CORDA DE NYLON 12MM	MT	300		
132	CORDA DE NYLON 8MM	MT	200		
133	CORRENTE Nº05	KG	20		
134	CORRENTE Nº 12	KG	20		
135	CORTADOR DE PISO	UN	3		
136	CUPINICIDA SPRAY 400 ML	UN	10		
137	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15		
138	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10		
139	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	15		
140	DESENTUPIDOR DE VAZO	UN	30		
141	Disco de Corte 10" c/ Furo 7/8	UN	100		
142	Disco de Corte 14"c/ Furo 1"	UN	100		
143	DISCO DE CORTE 14' X 25MM X 1' DW44621	UN	100		
144	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8 BNA12	UN	600		
145	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	500		
146	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2 DW8026-AR	UN	20		
147	Disco de Desbate	UN	300		
148	DISCO DIAMANTADO LARANJA	UN	100		
149	DISCO DIAMANTADO PRETO	UN	100		
150	DISCO PARA MADEIRA 7.1/ 4 X 24 DENTE	UN	10		
151	DOBRADIÇA CHUMBAR 3 T	UN	20		
152	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UN	20		
153	ELETRODUTO 1 PVC - 3 M	UN	20		
154	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UN	4		
155	ESCOVA DE AÇO COM CABO COMPLETO	UN	40		
156	ESPAÇADOR PARA PISO - 2 MM	UN	30		
157	ESPATULA AÇO	UN	20		
158	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MMX30M	UN	50		
159	FITA ISOLANTE - 10 M	UN	200		
160	FITA ISOLANTE - 20 M	UN	200		
161	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	150		
162	FIXADOR DE CAL PINTURA - 150 ML	UN	200		
163	FOICE COM CABO	UN	30		
164	FORRO PVC BRANCO	M2	100		
165	GARRAFA DE AGUA TÉRMICA 5 LITROS	UN	20		
166	GARRAFA DE CAFÉ	UN	10		
167	GESSO RÁPIDO - 1 KG	KG	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

168	GLOBO ESFÉRICO TRANSPARENTE 15 X 28	UN	200		
169	GRAMPO PARA CERCA	KG	100		
170	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30		
171	LÁPIS PEDREIRO	UN	40		
172	LAVATÓRIO	UN	50		
173	LIMA P/ENXADA KF	UN	200		
174	LIMA STARRET	UN	100		
175	LIMATÃO KF FINO	UN	80		
176	LIMATÃO KF GROSSO	UN	60		
177	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 4M	MT	500		
178	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA - 6 METROS	MT	200		
179	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M FINA	MT	300		
180	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M GROSSA	MT	500		
181	MACHADO PACETA JS 3,5 LL	UN	4		
182	MANDRIL 1/2 P/ FURADEIRA	UN	2		
183	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO C/ 50 MTS	RL	200		
184	Mangueira de Nível	UN	10		
185	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500		
186	MANGUEIRA PARA NATAL LUMINOSA LED	MT	700		
187	Manta Asfáltica	MT	60		
188	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 14	UN	30		
189	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 14	UN	30		
190	MARRETA - 03 KG	UN	7		
191	MARTELO - 20 MM	UN	20		
192	MARTELO BORRACHA C/ CABO	UN	10		
193	NÍVEL ALUMÍNIO - 30 CM	UN	15		
194	ÓCULOS DE SOLDA CA 33/407	UN	4		
195	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO EM S - 20X10X8XCM	UN	4000		
196	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO QUADRADO 20X10X6 CM	UN	4000		
197	PARAFUSO BLOCANTE SK PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40		
198	PARAFUSO DE FENDA	UN	500		
199	PARAFUSO FRANÇES- A1/ 4 X 2	UN	200		
200	PARAFUSO FRANÇES B5/16 X 2	UN	200		
201	PARAFUSO FRANÇES B5/16 X4	UN	200		
202	PARAFUSO PARA TELHA	UN	500		
203	PARAFUSO P/VASO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 8	UN	100		
204	PEDRA ESMERIL	UN	12		
205	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	10		
206	PENEIRA REFORÇADA DE AÇO	UN	8		
207	PERNA DE 3X3 PINOS	UN	200		
208	PIA INOX - 1,20X0,55 M	UN	5		
209	PISO CERÂMICO 30X30 PEI 5	M2	200		
210	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	UN	50		
211	Pneu c/ roda p/ carrinho de mão	UN	60		
212	PONTEIRO DE AÇO	UN	20		
213	PONTEIRO DE AÇO 3/4	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

214	PORCA 3/8	UN	500		
215	PORCA 5/16	UN	500		
216	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,60	UN	20		
217	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,80	UN	10		
218	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,60	UN	40		
219	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,70	UN	40		
220	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,80	UN	40		
221	PREGO 15 X 15	UN	50		
222	PREGO 17 X 21	UN	100		
223	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1KG	UN	100		
224	PREGO 18 X 27	UN	100		
225	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS	KG	230		
226	PREGO 18 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	100		
227	PREGO 20 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50		
228	PREGO DE TELHA - PACOTE COM 1KG	UN	100		
229	PRUMO PEDRA AÇO N05 - 500 G	UN	15		
230	REBITE POP 310	UN	500		
231	REBITE POP 512	UN	500		
232	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 M	UN	10		
233	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3 M	UN	10		
234	REJUNTE COLORIDO - PACOTE COM 1KG	UN	40		
235	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	UN	10		
236	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 5400W 127/220 V	UN	20		
237	RIPA 4X1.5 DE MADEIRA DE LEI	UN	1000		
238	SABONETEIRA AÇO INOX	UN	10		
239	SERRA MARMORE	UN	4		
240	SERRINHA - (REF.: STARRET)	UN	80		
241	SERROTE	UN	10		
242	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 20 CM	UN	500		
243	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 30 CM	UN	500		
244	TABUA DE TAIPA PONTALETE PINUS - 2,1CM X 15CM X 3M	UN	300		
245	TALHADEIRA AÇO INOX	UN	10		
246	TAMPA P/ PIA	UN	20		
247	TAMPA P/ TANQUE	UN	20		
248	TELA DE ALAMBRADO 2,25 METROS DE ALTURA - MALHA 3' - 85 MM FIO 12 (2,76 MM) GALVANIZADA	MT	300		
249	TELA MOSQUITEIRO DE NILOY 1,2 M	MT	50		
250	TELA PINTEIRO 1 - 1,00X50 M FIO 22 BELG	UN	70		
251	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	400		
252	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	100		
253	TELHA GALVANALUME - METROS QUADRADOS	M2	1000		
254	TESOURA PARA PODA	UN	10		
255	TIJOLO CERÂMICO 19 X 19	UN	5000		
256	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 29	UN	8000		
257	TOMADA TAMPA CEGA	UN	10		
258	TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL	UN	20		
259	TORNEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO	UN	30		
260	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

261	TORNEIRA PARA PIA - 1/2	UN	20		
262	TORQUESA GRANDE	UN	10		
263	TRENA DE 10 METROS	UN	10		
264	TRENA DE 20 METROS	UN	10		
265	TRENA DE 50 METROS	UN	10		
266	TRENA DE 5 METROS	UN	10		
267	TRENA DE 7 METROS	UN	10		
268	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30		
269	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - CROMADO	UN	30		
270	TUBO PRETO 1/2	MT	200		
271	TUBO PRETO 3/4	MT	200		
272	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA - INOX	UN	50		
273	VÁLVULA PARA PIA METAL	UN	10		
274	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15		
275	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	5		
276	VASSOURA 100% PIAÇAVA	UN	300		
277	VASSOURA GARI	UN	100		
278	VEDA CALHA - 310G	UN	60		
279	Veda Junta	UN	50		
280	VEDA ROSCA - 25M X 18MM	UN	100		
281	XIBANCA	UN	5		
					Valor Total →

Total global: _____

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

1. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas legais, justifica a utilização da modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materias de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital. Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Como segue:

1.2. Considerando que, em relação à Lei 14.133/2021, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

1.3. Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na relação de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais ou regionais, embora o procedimento seja aberto para que quaisquer empresas interessadas também possam participar.

1.4. Considerando ainda, a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, o fornecedor tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, e sua distância;

1.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

1.6. Considerando-se que é permitido pela legislação vigente, haja visto que a Lei apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma eletrônica, porém, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2025**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços aquisição de materiais de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 035/2025, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras;

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de entrega imediata contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com a Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei nº 14.133/21.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ----/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O **Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, nesta cidade, CNPJ nº 14.947.615/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, nº 113, Centro CEP: 36.760-000, portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 017/2025, pactuam o presente Contrato nos termos da lei 14.133 de 01/04/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA

2.1 O valor do presente contrato é de -----

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em _____ e término previsto para _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras;

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

5.1.2 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

5.1.3 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

unilateral.

5.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

5.2.3 Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

5.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

5.2.5 Fornece todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

5.2.6 Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

5.2.7 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incurso às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

7.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo **NOME DO FISCAL DE CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

Examinado e Aprovado

Cláudio Afonso dos Santos Carneiro

OAB MG 168.643



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa), CNPJ nº, Rua (Av), nº na cidade de/..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 017/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).